



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 4.601 DE 01/10/2010

**"ALTERA OS ANEXOS DE METAS FISCAIS DA LEI Nº. 4.564/2010 –
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2011"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos de metas fiscais da administração municipal, de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101 de 2000, que integram a Lei nº 4.564/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, assim discriminados:

I – Tabela 2 - Demonstrativo I – Metas anuais;

II – Tabela 4 - Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

III – Tabela 11 – Demonstrativo IX - Despesas da Capital - Aplicação de Recursos em Obras e Inversões Financeiras;

IV – Tabela 12 – Demonstrativo X – Metas e Prioridades da Administração Pública;

V – Tabela 13 – Demonstrativo XI – Metas Físicas e Fiscais por Ações;

VI – Tabela 14 – Demonstrativo XII - Discriminação das Receitas;

VII – Tabela 15 – Demonstrativo XIII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;

VIII – Tabela 16 – Demonstrativo XIV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;

Parágrafo único: os anexos citados no *caput* deste artigo são parte integrante desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

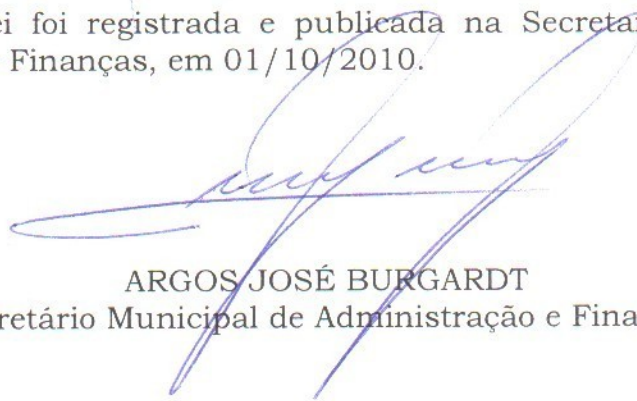
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 01 de outubro de 2010.



LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01/10/2010.



ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças